

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

L E I Nº 3631/89 N.º 685 de 20/10/1989
de 17 de outubro de 1989

REVOGADA PELA LEI COMPL.
Nº 034/91

Altera o inciso III do artigo 251
da Lei municipal nº 3039/85, que
cuida do fornecimento de planta
popular pela Prefeitura.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos,
faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguin
te lei,

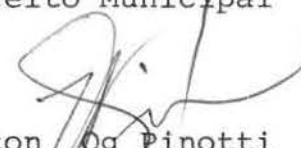
Artigo 1º - O inciso III do artigo 251 da
lei municipal nº 3039/85 passa a ter a seguinte redação:

"III - a renda ultrapasse a 450 BTN's (Bônus
do Tesouro Nacional) ou outro fator de indexação que venha a substituí-lo".

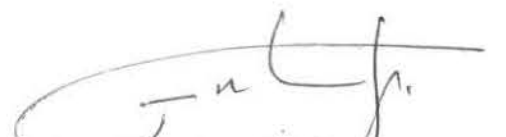
Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data
da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
17 de outubro de 1989.


Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal


Newton Og Pinotti
Secretário de Obras,
Transporte e Meio Ambiente

Registrada e publicada na Divisão de Formali
zação de Atos, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de mil novecen
tos e oitenta e nove.


Fortunato Júnior
Divisão de Formalização de Atos

(Projeto de lei de autoria do Vereador Macedo Bastos)